



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.  
<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

## **LEI N.º 766/2007**

### ***DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2007 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fontes de recursos:

**I** - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

**II** - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

§ 1º - Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei 730/06.

**I**- Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei 730/06 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor, com efeitos retroativos na data de 01 de outubro de 2007.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT,  
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS  
MIL E SETE .

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
<<BERÇO DE ESTADO>>

**ADMINISTRAÇÃO 2005/2008**